



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**SMUL/CAF/DCL - Divisão de Contratos e Licitações**  
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100  
Telefone:

**Edital Nº 002/2018/SMUL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2018/SMUL**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**

**PROCESSO SEI N.º 6068.2018/0001104-8**

**OFERTA DE COMPRA Nº 801011801002018OC00001**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/10/2018**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2018 – às 10h00**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) e por este Pregoeiro designado pela Portaria nº 226, de 12 de julho de 2018, usando a competência delegada pelo artigo 4º, inciso II, da Portaria nº 18, de 17 de janeiro de 2017, torna público que se acha aberta, neste órgão, situada na Rua São Bento, 405 – 17º andar – Centro, São Paulo, SP, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, que será regida pela Lei Municipal nº 13.278/2002; Lei Municipal nº 16.814/2018 e 14.145/2006; pelos Decretos Municipais nº 43.406/2003, alterado pelo Decreto nº 55.427/2014; Decreto Municipal nº 44.279/2003 e suas alterações; Decreto Municipal nº 46.662/2005 alterado pelo Decreto nº 47.014/2006; Decreto Municipal nº 54.102/2013 alterado por Decreto nº 54.829/2014 e pelo Decreto nº 58.022/2017 e o Decreto Municipal nº 56.475/2015. As normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas complementares aplicáveis, bem como as disposições deste instrumento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela

autoridade competente.

## **1. OBJETO**

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de escritório, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de

improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011; do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012 e pelo inciso IV e V do art. 71 do Decreto Municipal 53.623/2012;

2.2.10. Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.5.3 a 4.1.5.5 deste Edital.

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### **3. PROPOSTAS**

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação

descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo II, o PRAZO DE VALIDADE da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## **4. HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **4.1.1. Habilitação jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- 4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.1.2.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

4.1.2.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

4.1.2.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.6 Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativos à sede ou domicílio da licitante, e ao Município de São Paulo.

4.1.2.7.1 Caso não estejam cadastradas como contribuintes neste Município, deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme Anexo VII.

### **4.1.3 Qualificação econômico-financeira**

4.1.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

4.1.3.2 Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, o registro empresarial mencionado na alínea “a” do item 4.1.1, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4.1.3.3 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **4.1.4. Qualificação técnica**

4.1.4.1 Atestado(s)/Certidão(ões), em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto da licitação em características, de pelo menos 25% do total estimado para contratação/aquisição (que será arredondado para o número inteiro subsequente), independente de prazos.

4.1.4.2 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, quando se tratar de documento emitido por pessoa jurídica de direito privado.

### **4.1.5 Declarações e outras comprovações**

4.1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.5.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.5.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo V, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.5.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5.5 Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.5.3 e 4.1.5.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.5.5.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.5.5.2 Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.5.5.3 Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.**

4.2.1 Na hipótese de não constar PRAZO DE VALIDADE nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.5 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.4), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

5.1 Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2 Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2 O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e incidirá sobre o total do lote.

5.4.3 A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1 dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2 do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5 A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5 Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a

classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6 Empate ficto. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.7 Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8 Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2 Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3 Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1 A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I.

5.8.3.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3 A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.

5.8.3.4 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.5 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.4, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.



d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para utiliza-se do benefício do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 56.475/2015, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10 Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11 Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

6.1 Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2 Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4 A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7 Adjudicação. A adjudicação será feita para o lote, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência,

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2 Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1 Prazo de entrega. Os bens deverão ser entregues em 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação de recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora do certame.

8.2 Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.3 Remissão ao Termo de Referência. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **9. RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 As entregas deverão ser efetuadas conforme disposições do Anexo I deste Edital.

## **10. PAGAMENTOS**

10.1 Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora.

10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

10.3 CADIN MUNICIPAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06.

10.4 Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5 Correção monetária. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado, conforme Portaria nº 05, de 6 de janeiro de 2012.

## **11. CONTRATAÇÃO**

11.1 Celebração. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de nota de empenho.

11.1.1 Se, por ocasião da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o PRAZO DE VALIDADE expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3 Constitui condição para a contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06.

11.1.4 O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

11.1.5 Constituem, igualmente, condições para a contratação:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante a contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.5.5 deste Edital.

11.2 No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.2.1 O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Celebração. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1 Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2 For convocada dentro do PRAZO DE VALIDADE de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3 Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

11.3.4 For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de São Paulo.

11.4.1 O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e no [www.e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br](http://www.e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br).

11.4.2 Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5 Os recursos necessários para suporte da contratação onerarão a dotação nº 37.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00 do orçamento vigente observando, quando for o caso, o princípio da anualidade.

## **12. PENALIDADES.**

12.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

12.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar e/ou retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

12.2.1 Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmados fosse.

12.2.2 Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Administração.

12.2.3 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

12.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério da Administração.

12.4 A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

12.4.1 Multa diária por atraso no fornecimento do objeto contratado, pelo período máximo de 15 (quinze) dias: 1% (um por cento) sobre o valor total do material entregue em atraso.

12.4.1.1 O atraso superior a 15 (quinze) dias caracterizará a inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o caso, e ensejará a imposição da multa específica, prevista no item 12.4.5 ou 12.4.6, respectivamente.

12.4.2 Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item, bem assim, por desatendimento as determinações da fiscalização do ajuste: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do ajuste, por ocorrência.

12.4.3 Multa por material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo.

12.4.4 Multa por problemas técnicos relacionados com o material entregue, independentemente da sua correção, no prazo estabelecido pela contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor do material com problemas.

12.4.4.1 Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

12.4.5 Multa pela inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

12.4.6 Multa pela inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste.

12.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.6 O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei ° 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei 13.275/2002 e alterações subsequentes.

12.7. Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso no termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente formalmente delegada pela Portaria 18/2017/SMUL, e protocolizado nos dias úteis, das 09 às 17 horas, na Rua São Bento, 405, 17º Andar, Sala 171-B, São Paulo, SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

12.7.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial não tiver sido protocolizada.

12.7.2 Caso a CONTRATANTE revele justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital e do ajuste dele decorrente.

12.8 O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº8.666/93.

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

### **14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. Decisão. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda Estadual.

15.3. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de São Paulo e nos sítios eletrônicos [www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br](http://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

## **16. ANEXOS**

16.1 Integram o presente Edital:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Proposta Comercial;

Anexo III Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção;

Anexo IV Declaração de Enquadramento Como Cooperativa Que Preencha as Condições Estabelecidas no Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007;

Anexo V Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VI Modelo de Declaração de Cumprimento de Obrigações;

Anexo VII Modelo Referencial de Declaração para Licitantes com Sede Fora do Município de São Paulo.

São Paulo, 05 de outubro de 2018.

**LUIS GUSTAVO PEDROSA DEMETRIO DA SILVA**

**PREGOEIRO /SUBSCRITOR DO EDITAL**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

PROCESSO Nº 6068.2018/0001104-8



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Pedrosa Demétrio da Silva, Assessor Técnico**, em 05/10/2018, às 13:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **011574753** e o código CRC **A6B267F1**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto deste pregão a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições neste anexo, conforme descrito abaixo.
2. **JUSTIFICATIVA:**

Faz necessária à aquisição acima exposta, a fim de promover o funcionamento administrativo dos Departamentos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, bem como para dar suporte na realização das atividades administrativas internas.

3. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS**

#### **ITEM 01 - BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA**

Descrição Geral: Bobina de papel; para impressora térmica; em papel térmico; com gramatura de 56 g/m<sup>2</sup>; não adesiva; em 01 via; medindo (40 x 80)mm (c x l); na cor amarela;

**QUANTIDADE: 3 (Três) caixas com 30 (trinta) unidades cada caixa.**

Embalagem: O produto deverá ser acondicionado em **caixas com 30 (trinta) unidades**, devendo constar: data fabricação, PRAZO DE VALIDADE, quantidade, composição, componentes, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **ITEM 02 - BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA PLOTTER**

Descrição Geral: papel bobinado, papel sulfite\plotter, 50 m, 75 g/m<sup>2</sup>, 914 mm.

**QUANTIDADE: 16 (dezesesseis) bobinas de papel.**

Embalagem: O produto deverá ser acondicionado de acordo com o fabricante, devendo constar tipo do produto, data fabricação e quantidade do produto.

#### **ITEM 03 - CADERNO BROCHURA PAUTADO – 96 A 100 FOLHAS**



Descrição Geral: Caderno universitário para uma matéria, com capa e contracapa duras confeccionadas em papelão revestido de papel couchê resistente, que não ostente propaganda comercial de terceiros, com folhas fixadas à capa por meio de uma espiral em plástico ou em arame de aço, margeadas e pautadas, em papel reciclado de superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, fibras no sentido longitudinal. Confeccionado com 100% de material reciclado, composto de no mínimo 25% de aparas pós-consumo (lixo urbano) e o restante de aparas pré-consumo (material reciclado dentro de fábrica), sem acréscimo de celulose virgem, conforme legislação municipal Decreto nº 50337 de 19/12/2008.

Marcação: Deverá constar na primeira ou na quarta face da capa dos cadernos, as dimensões dos cadernos, número de folhas e a gramatura nominal do papel do miolo e outras informações técnicas, conforme Portaria Inmetro nº 157/2002 e suas alterações (Portaria INMETRO nº 045/2003) e Norma ABNT NBR 15733:2012.

**QUANTIDADE: 50 (cinquenta) unidades**

Embalagem: O produto deverá ser acondicionado em caixa de papelão com as 50 (cinquenta) unidades, devendo constar: data fabricação, PRAZO DE VALIDADE, quantidade, composição, componentes, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

REQUISITOS ESPECÍFICOS:

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS

- \* número de folhas (com margem e pauta): ..... 96 a 100;
- \* altura mínima: ..... 280 mm;
- \* largura mínima: ..... 195 mm;

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

- \* gramatura da folha (mínimo): ..... 56 g/m<sup>2</sup>.
- \* gramatura da capa e contracapa (mínimo): ..... 600 g/m<sup>2</sup>.

**ITEM 04 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO**

Descrição Geral: Caixa de arquivo morto; em papelão sem ranhuras, revestidos em kraft; na cor parda, com massa homogênea, isento de manchas, cortado em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões (360x250x135)mm, e com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação.

Prazo de Validade: Mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o PRAZO DE VALIDADE estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

**QUANTIDADE: 240 (duzentos e quarenta) embalagens com 25 unidades em cada embalagem.**

Embalagem: O produto deverá ser acondicionado em **embalagens com 25 unidades desmontadas**, devendo constar quantidade ou peso líquido e demais informações da legislação em vigor.

**ITEM 05 - CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL**

Descrição Geral: caneta esferográfica; corpo em poliestireno transparente; formato do corpo sextavado e redondo próximo a conexão frontal; com tampa removível anti-asfixiante; modelo descartável; com conexão da ponta em polipropileno cinza; ponta em latão com banho em níquel; com esfera de tungstênio; espessura de 0,7 mm (fina); rendimento mínimo de escrita de: 1500m; na cor azul; a base de corantes orgânicos e solventes, carga em polipropileno transparente; com tampa anti-asfixiante em polipropileno na cor da tinta; tampa do topo (topeira) na cor da tinta, totalmente embutida no corpo e

fixa.

Prazo de Validade: Mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o PRAZO DE VALIDADE estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

**QUANTIDADE: 8 (oito) caixas contendo 50 (cinquenta) unidades cada caixa.**

Embalagem: O produto deverá ser acondicionado em **caixa de papelão com 50 unidades cada caixa**, devendo constar: data fabricação, PRAZO DE VALIDADE, quantidade, composição, componentes, e indicação da esfera de tungstênio, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **ITEM 06 - CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA**

Descrição Geral: caneta esferográfica; corpo em poliestireno transparente; formato do corpo sextavado e redondo próximo a conexão frontal; com tampa removível anti-asfixiante; modelo descartável; com conexão da ponta em polipropileno cinza; ponta em latão com banho em níquel; com esfera de tungstênio; espessura de 0,7 mm (fina); rendimento mínimo de escrita de: 1500m; na cor vermelho; a base de corantes orgânicos e solventes, carga em polipropileno transparente; com tampa anti-asfixiante em polipropileno na cor da tinta; tampa do topo (topeira) na cor da tinta, totalmente embutida no corpo e fixa.

Prazo de Validade: Mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o Prazo de Validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

**QUANTIDADE: 4 (quatro) caixas contendo 50(cinquenta) unidades.**

Embalagem: O produto deverá ser acondicionado em **caixas de papelão com 50 unidades cada caixa**, devendo constar: data fabricação, Prazo de Validade, quantidade, composição, componentes, e indicação da esfera de tungstênio, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **ITEM 07 - CANETA HIDROGRÁFICA – JOGO 12 CORES**

Descrição Geral: caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, aplicação papel, características adicionais jumbo 12 cores.

Prazo de Validade: Mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o Prazo de Validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

**QUANTIDADE: 15 (quinze) jogos contendo 12 (doze) cores cada jogo.**

Embalagem: O produto deverá ser acondicionado de acordo com o fabricante, devendo constar tipo do produto, data fabricação e quantidade do produto.

#### **ITEM 08 - CANETA MARCA-TEXTO – COR AMARELA**

Descrição Geral: caneta marca-texto, corpo formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular; material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível; tipo ponta fluorescente, removível, chanfrada, dura e resistente; em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado; cor amarela.

Prazo de Validade: Mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o Prazo de Validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

**QUANTIDADE: 17 (dezesete) caixas com 12 (doze) unidades cada caixa.**

Embalagem: Devendo ainda ser recondicionados em **caixas de papelão com até 12 (doze) unidades da mesma cor**, onde deverá constar quantidade, cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **ITEM 09 - CANETA MARCA-TEXTO – COR LARANJA**

Descrição Geral: caneta marca-texto, corpo formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular; material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível; tipo ponta fluorescente, removível, chanfrada, dura e resistente; em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado; cor laranja.

Prazo de Validade: Mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o Prazo de Validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

**QUANTIDADE: 17 (dezesete) caixas com 12 (doze) unidades cada caixa.**

Embalagem: Devendo ainda ser recondicionados em **caixas de papelão com até 12 (doze) unidades da mesma cor**, onde deverá constar quantidade, cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **ITEM 10 - CANETA MARCA-TEXTO – COR VERDE**

Descrição Geral: Caneta marca-texto, corpo formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular; material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível; tipo ponta fluorescente, removível, chanfrada, dura e resistente; em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado; cor verde.

Prazo de Validade: Mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o Prazo de Validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

**QUANTIDADE: 17 (dezesete) caixas com 12 (doze) unidades.**

Embalagem: Devendo ainda ser recondicionados em **caixas de papelão com até 12 (doze) unidades da mesma cor**, onde deverá constar quantidade, cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **ITEM 11 - CANETA MARCA-TEXTO – COR ROSA**

Descrição Geral: caneta marca-texto, corpo formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular; material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível; tipo ponta fluorescente, removível, chanfrada, dura e resistente; em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado; cor rosa.

Prazo de Validade: Mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o Prazo de Validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

**QUANTIDADE: 17 (dezesete) caixas com 12 (doze) unidades.**

Embalagem: Devendo ainda ser recondicionados em **caixas de papelão com até 12 (doze) unidades da mesma cor**, onde deverá constar quantidade, cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **ITEM 12 - CLIPS PEQUENO PARA PAPEL - TAMANHO 3/0**

Descrição Geral: Clips pequeno para papel, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial - tamanho 3/0.

**QUANTIDADE: 200 (duzentas) caixas com 50 (cinquenta) unidades**

Embalagem: O produto deverá ser embalado em **caixas com 50 (cinquenta) unidades**, onde deverá constar: marca/ fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **ITEM 13 - CLIPS PEQUENO PARA PAPEL - TAMANHO 6/0**

Descrição Geral: clips pequeno para papel, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial - tamanho 6/0

**QUANTIDADE: 100 (cem) caixas com 50 (cinquenta) unidades**

Embalagem: o produto deverá ser embalado em **caixas com 50 (cinquenta) unidades**, onde deverá constar: marca/ fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **ITEM 14 - COLA TIPO BASTÃO**

Descrição geral: Cola, cor branca, aplicação papel, base de polímeros, sintéticos em água, com boa adesividade, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada, tipo bastão; bisnaga com 20 gramas.

Prazo de Validade: O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local fresco por um período mínimo de 12 meses, a partir da data da entrega. Caso o Prazo de Validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior.

**QUANTIDADE: 150 (cento e cinquenta) unidades.**

Embalagem: O produto deverá ser acondicionado de acordo com o fabricante, devendo constar tipo do produto, data fabricação e quantidade do produto.

#### **ITEM 15 - COLA BRANCA**

Descrição Geral: cola branca, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, não tóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada; aplicação escolar, tipo líquido; tubo com 90 gramas.

Prazo de Validade: o produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local seco, fresco e protegido do sol por um período mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Caso o PRAZO DE VALIDADE estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior.

**QUANTIDADE: 300 (trezentas) unidades com 90 gramas cada unidade.**

Embalagem: Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa a quantidade líquida em unidades legais de massa, conforme Portaria nº 117/92 INMETRO, bem como data fabricação, PRAZO DE VALIDADE.

#### **ITEM 16 - COLCHETE FIXAÇÃO - TAMANHO Nº 15**

Descrição Geral: colchete fixação, confeccionados a partir de folhas de flandres ou folhas laminadas; material aço carbono, não oxidados; tratamento superficial latonado, tamanho nº 15.

**QUANTIDADE: 150 (cento e cinquenta) caixas com 72 (setenta e duas) unidades cada caixa.**

Embalagem: armazenado em **caixas com 72 (setenta e duas) unidades** contendo descrições quantidade e marca do produto.

#### **ITEM 17 - COLCHETE FIXAÇÃO - TAMANHO Nº 07**

Descrição Geral: colchete fixação, confeccionados a partir de folhas de flandres ou folhas laminadas; material aço carbono, não oxidados; tratamento superficial latonado, tamanho nº 07.

**QUANTIDADE: 50 (cinquenta) caixas com 72 (setenta e duas) unidades cada caixa.**

Embalagem: armazenado em **caixas com 72 (setenta e duas) unidades** contendo descrições quantidade e marca do produto.

REQUISITOS ESPECÍFICOS:

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:

Espessura de perna	0,2 a 0,3 mm
Comprimento externo a partir da cabeça até a ponta arredondada das pernas:	26 a 32 mm

Diâmetro mínimo da cabeça:	10 mm
Largura de perna (com pontas arredondadas):	4,5 mm (± 0,5 mm)

### **ITEM 18 - CORRETIVO SECO**

Descrição Geral: corretivo seco, apresentação fita, aplicação papel comum, comprimento 6 a 8 m, largura 4 a 6 mm, características adicionais regulagem da ponta e bico protetor retrátil, uso à máquina e impressões em geral.

**QUANTIDADE: 100 (cem) unidades.**

Embalagem: O produto deverá ser acondicionado de acordo com o fabricante, devendo constar tipo do produto, data fabricação e quantidade do produto.

### **ITEM 19 - ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO**

Descrição Geral: Envelope plástico para pasta catálogo; confeccionado em plástico transparente, com soldas laterais de união entre dois filmes delimitando o formato do saco, com 04 furos na parte lateral esquerdo (considerando a abertura do saco para cima); tamanho a4; com espessura mínima de (0,15 micras).

**QUANTIDADE: 5 (cinco) centos.**

Embalagem: deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, em pacotes onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

REQUISITOS ESPECÍFICOS:

Espessura mínima do filme plástico (cada face)	0,15 mm
Largura nominal	240 mm
Altura nominal	320 mm
Diâmetro nominal do furo	6 mm
Distância entre os eixos dos furos	80 mm
Distância aproximada da margem esquerda ao centro dos furos	15 mm
Número de furos	04 ou furação universal

### **ITEM 20 - EXTRATOR DE GRAMPOS**

Descrição Geral: extrator de grampos, em aço inox , tipo espátula.

**QUANTIDADE: 50 (cinquenta) unidades.**

Embalagem: O produto deverá ser acondicionado de acordo com o fabricante, devendo constar tipo do produto, data fabricação e quantidade do produto.

### **ITEM 21 - FITA ADESIVA DE PAPELARIA - 12mm x33m - TRANSPARENTE**

Descrição Geral: fita adesiva de papelaria, polipropileno, medindo (12 mm x 33 m), transparente; a fita deverá possuir enrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea isenta de furos, devendo a cola ser contínua sem falhas e sem materiais estranhos a sua textura; deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna da fita sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na laterais do rolo.

Prazo de Validade: O material deverá suportar estocagem de até 06 (seis) meses, a partir da data de entrega não devendo apresentar qualquer secreção lateral nos rolos. Caso o Prazo de Validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

**QUANTIDADE: 15 (quinze) pacotes com 10 (dez) unidades cada pacote.**

Embalagem: Embalados em **pacotes com 10 (dez) unidades** e reembalados em caixas de papelão: número de unidades, dimensões, marca / fabricante, data de fabricação e Prazo de Validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **ITEM 22 - FITA ADESIVA DE PAPELARIA – 45 mm x 50 m - MARROM**

Descrição geral: fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (45 mmx 50m), marrom; boa resistência, de constituição homogênea, isenta de furos e materiais estranhos a sua textura, com enrolamento perfeito sobre um tubete de papelão resistente; deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo; na parte interna do tubete deverá vir impresso o PRAZO DE VALIDADE, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Prazo de Validade: O material deverá suportar estocagem de até 06 (seis) meses, a partir da data de entrega não devendo apresentar qualquer secreção lateral nos rolos. Caso o Prazo de Validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

**QUANTIDADE: 70 (setenta) unidades.**

Embalagem: conforme praxe do fabricante, devendo constar: quantidade bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **ITEM 23 - FITA ADESIVA DE PAPELARIA – 50 mm x 50 m - TRANSPARENTE**

Descrição Geral: fita adesiva de papelaria polipropileno; medindo (50 mm x 50 m), transparente; boa resistência, de constituição homogênea, isenta de furos e materiais estranhos a sua textura, com enrolamento perfeito sobre um tubete de papelão resistente; deverá aderir perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo; na parte interna do tubete deverá vir impresso o Prazo de Validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor

Prazo de Validade: o material deverá suportar estocagem de até 06 (seis) meses, a partir da data de entrega não devendo apresentar qualquer secreção lateral nos rolos. Caso o Prazo de Validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

**QUANTIDADE: 70 (setenta) unidades.**

Embalagem: Conforme praxe do fabricante, devendo constar: quantidade bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **ITEM 24 - FITA ADESIVA DE PAPELARIA – 12 mm x 30 m – TRANSPARENTE - DUPLA FACE DE PAPEL**

Descrição Geral: fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (12mmx30m); transparente; dupla face de papel, coberto com adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados; separação por papel antiaderente tratado de ambos os lados; a fita possuirá enrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea isenta de furos, devendo a cola ser contínua sem falhas e sem materiais estranhos a sua textura.

Prazo de Validade: O material deverá suportar estocagem de até 06 (seis) meses, a partir da data de entrega não devendo apresentar qualquer secreção lateral nos rolos. Caso o Prazo de Validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

**QUANTIDADE: 20 (vinte) unidades.**

Embalagem: **Embalados em 1 (um) pacote com as 20 (vinte) unidades**, onde deverá constar: número de unidades, dimensões, marca / fabricante, data de fabricação e Prazo de Validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **ITEM 25 - FITA ADESIVA – 19 mm x 50 m – CREPE**

Descrição Geral: fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 19mm, comprimento 50m, aplicação multiuso; com características impermeabilizantes, boa resistência à tração, alta resistência

Prazo de Validade: O produto deverá manter suas características inalteradas quando armazenado em local seco, fresco e protegido do sol por um período mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega. Caso o Prazo de Validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior.

**QUANTIDADE: 100 (cem) unidades.**

Embalagem: Embalados em pacotes com até 10 (dez) rolos e reacondicionados em caixas de papelão com os 100 (cem) rolos, onde deverão constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **ITEM 26 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS – 26 mm x 6 mm**

Descrição Geral: grampo para grampeador de papéis, confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação – galvanizado – 26x6mm

**QUANTIDADE: 30 (trinta) caixas com 5000 grampos cada caixa**

Embalagem: deverão ser embalados em **caixas com acondicionamento para 5000 (cinco mil) grampos**, devendo constar: marca / fabricante, quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

REQUISITOS ESPECÍFICOS:

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Deverá permitir o grampeamento de, no mínimo, 08 (oito) folhas de papel com gramatura de 75 g/m<sup>2</sup>.

#### **ITEM 27 - LÁPIS PRETO**

Descrição Geral: lápis preto, material corpo madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento; barra interna do grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas; diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2b, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite.

**QUANTIDADE: 03 (três) caixas com 12 (doze) dúzias cada caixa.**

Embalagem: o produto deverá ser acondicionado **em caixas de papelão, contendo até 01 (uma) grossa (12 dúzias)**, onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor. Condicionados em caixas de papelão com até 50 (cinquenta) caixas de 01 (uma) grossa.

#### **ITEM 28 - MARCADOR PÁGINA**

Descrição Geral: marcador página, cor diversas, características adicionais adesivos reposicionáveis, setas, neon, post-it, flags, bloco com 20 (vinte) folhas.

**QUANTIDADE: 200 (duzentos) blocos com 20 (vinte) folhas cada bloco.**

Embalagem: conforme praxe do fabricante, devendo constar: quantidade bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **ITEM 29 - RECADO AUTO ADESIVO – COR AMARELA**

Descrição Geral: recado auto adesivo; em papel offset; medindo (76x76)mm, em bloco, na cor amarela, bloco com 100 (cem) folhas.

**QUANTIDADE: 300 (trezentos) blocos com 100 (cem) folhas cada bloco.**

Embalagem: conforme praxe do fabricante devendo constar indicação de quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **ITEM 30 - PAPEL SULFITE A4 - FORMATO 210 X 297 mm – COR AZUL**

Descrição Geral: papel sulfite a4, pesando 75g, no formato 210 x 297 mm, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme. O papel deverá possuir certificação que comprove que madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal.

**QUANTIDADE: 08 (oito) resmas.**

Embalagem: Deverá ser **acionado em resmas (500 folhas) e reembalados em caixa de papelão com as 08 (oito) resmas**, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, na cor azul.

#### REQUISITOS ESPECÍFICOS

##### CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS \*

Largura	210 mm (± 2 mm)
Altura	297 mm (± 2 mm)

##### CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Gramatura	75 g/m <sup>2</sup>
Cor	Azul

#### **ITEM 31 - PASTA ARQUIVO**

Descrição Geral: Pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo simples, sem abas, largura 230, altura 320, lombada 30, cor vermelha, características adicionais ferragem removível.

**QUANTIDADE: 150 (cento e cinquenta) unidades.**

Embalagem: Conforme praxe do fabricante, devendo constar: quantidade bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **ITEM 32 - PASTA ARQUIVO**

Descrição Geral: Pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo simples, largura 235, altura 350, cor amarela, prendedor interno ferragem, gramatura 180

**QUANTIDADE: 150 (cento e cinquenta) unidades.**

Embalagem: Conforme praxe do fabricante, devendo constar: quantidade bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

#### **4.DA ENTREGA DOS BENS**

Os materiais de escritório de que trata este documento deverão ser entregues diretamente pela Proponente vencedora em 01 (uma) parcela.

As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, localizado na Rua São Bento nº 405 – 17º andar – Sala 171 B – Centro – São Paulo/SP, de 2ª a 6ª Feira, no



horário das 10 às 15 horas, horário oficial de Brasília – DF, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual, em até 15 dias corridos a partir da notificação de recebimento da Nota de Empenho.

## **5.DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1.O prazo de entrega poderá ser programado ou postergado a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento em caso de necessidade, respeitando o mínimo de 10 dias corridos a partir do início determinado para contagem do prazo de entrega.

5.2.Em caso de dúvidas com relação ao atendimento das exigências contidas na descrição do material, poderá a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, encaminhar amostra do produto recebido na data de entrega do material, para elaboração de laudo técnico, em laboratório especializado. As custas ficam a cargo da empresa fornecedora, de acordo com as normas preconizadas nas leis que regem a matéria.

5.3.Caso, a qualquer momento, seja verificado vício oculto do produto, a(s) vencedora(s) da licitação será(ão) imediatamente acionada(s) para substituição do objeto defeituoso, que deverá ser realizado no ato da notificação.

5.4. No ato da entrega, o objeto deverá ser vistoriado por funcionário da Unidade, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declarados na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do objeto em desacordo.

5.5.A vencedora da licitação responde solidariamente por todos os vícios de qualidade que o produto venha a apresentar durante a vigência do termo de garantia, conforme Lei nº 8.078/1990, estando o produto objeto da transação sujeito à essa mesma lei.

## **ANEXO II**

### **MODELO PADRÃO PROPOSTA COMERCIAL**

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 02/2018/SMUL**

A empresa ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone nº ..... e endereço de e-mail ....., através de seu representante legal abaixo assinado propõe o fornecimento do objeto adiante ao da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento do Município de São Paulo, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

## LOTE ÚNICO – MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Item	Marca /Fabricante	Unidade	Quantidade - A -	Valor unitário - B -	Valor Total - (AxB) -
1		Caixa com 30 unidades	3	R\$	R\$
2		Unidade	16	R\$	R\$
3		Unidade	50	R\$	R\$
4		Embalagem com 25 unidades	240	R\$	R\$
5		Caixa com 50 unidades	8	R\$	R\$
6		Caixa com 50 unidades	4	R\$	R\$
7		Jogo com 12 cores	15	R\$	R\$
8		Caixa com 12 unidades	17	R\$	R\$
9		Caixa com 12 unidades	17	R\$	R\$
10		Caixa com 12 unidades	17	R\$	R\$
11		Caixa com 12 unidades	17	R\$	R\$
12		Caixa com 50 unidades	200	R\$	R\$
13		Caixa com 50 unidades	100	R\$	R\$
14		Bisnaga com 20 gramas	150	R\$	R\$
15		tubo com 90 gramas	300	R\$	R\$
16		Caixa com 72 unidades	150	R\$	R\$
17		Caixa com 72 unidades	50	R\$	R\$
18		Unidade	100	R\$	R\$
19		Cento	5	R\$	R\$
20		Unidade	50	R\$	R\$
21		Pacote com 10 unidades	15	R\$	R\$
22		Unidade	70	R\$	R\$
23		Unidade	70	R\$	R\$
24		Unidade	20	R\$	R\$
25		Unidade	100	R\$	R\$
26		Caixa com 5000 grampos	30	R\$	R\$
27		Caixa com 144 unidades	3	R\$	R\$
28		Bloco com 20 folhas	200	R\$	R\$
29		Bloco com 100 folhas	300	R\$	R\$
30		Resma com 500 folhas	8	R\$	R\$
31		Unidade	150	R\$	R\$
32		Unidade	150	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos dispostos neste Edital e seus anexos.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

**Prazo de entrega do material:** 15 (dias) dias corridos a contar da notificação de recebimento da Nota de Empenho.

**Prazo de Pagamento:** 30 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

**Conta e Agência para Pagamento:** \_\_\_\_\_ (obrigatoriamente pelo Banco do Brasil S/A, conforme exposto no subitem 10.4 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2018/SMUL)

Todos os impostos, despesas e encargos devidos para a correta execução do contrato estão inclusos no preço, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos.

### Local e Data

#### Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** esta declaração deverá ser apresentada no **original e em papel timbrado da empresa**.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.5.3 DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

1. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
2. A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 02/2018/SMUL**

A empresa ....., com sede na  
....., nº....., estabelecida à ....., inscrita  
no CNPJ sob nº ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na  
situação de..... (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei  
Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Municipal n.º 56.475/15, e que  
inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**Local de Data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Assinatura do Contador ou Técnico em Contabilidade**  
(Nome Legível/Inscrição no CRC).

**OBS:** esta declaração deverá ser apresentada no **original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES**

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 02/2018/SMUL**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., CNPJ nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- (1) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- (2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (3) e que atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 7º e seus incisos da Constituição Federal.

**Local e Data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** esta declaração deverá ser apresentada no **original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VII**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTES COM SEDE FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 02/2018/SMUL

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da  
lei, de que a referida empresa não possui cadastro na Prefeitura do Município de São Paulo e que  
inexistem débitos junto a Fazenda do Município de São Paulo.

**Local e Data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** esta declaração deverá ser apresentada no **original e em papel timbrado da empresa.**